



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO - CEP 14540-067
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 3200

Igarapava/SP, 13 de abril de 2026.

Ofício nº 182/2026

Ref.: Projeto de Lei nº 29/2026

Exmo. Sr.

Carlos Roberto Rodrigues Lima

Presidente

Câmara de Vereadores de Igarapava

Igarapava-SP

Excelentíssimo Senhor Presidente e Digníssimos Edis,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei nº 29/2026**, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 54.513,83 (cinquenta e quatro mil quinhentos e treze reais e oitenta e três centavos)**, destinado a ações no âmbito do Eixo Gestão Pedagógica – Prêmio Excelência Educacional, com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade viabilizar a criação de dotação orçamentária específica para a adequada execução das ações previstas.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE HUMBERTO LACERDA
RODRIGUES:06475270814

Assinado de forma digital por
JOSE HUMBERTO LACERDA
RODRIGUES:06475270814

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

PROTOCOLO

Prefeito Municipal de Igarapava

16/04/26 14:24
DATA HORA
Carla Lima



Prefeitura Municipal De Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 29 DE 13 DE ABRIL DE 2026

FLS: 105

JOSE HUBERTO LACERDA RODRIGUES:06475270814
Assinado de forma digital por JOSE HUBERTO LACERDA RODRIGUES:06475270814

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 54.513,83 PARA SUBSIDIAR AÇÕES NO ÂMBITO DO EIXO GESTÃO PEDAGÓGICA – PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL, COM RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JOSÉ HUBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 54.513,83 (cinquenta e quatro mil quinhentos e treze reais e oitenta e três centavos), destinado à criação de dotação orçamentária específica para a execução de ações no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP, com a seguinte classificação:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.06 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO
Unidade Executora	02.06.05 - Setor do ensino Fundamental - 25%
Funcional Programática	12.361.0210.2701-000 - Prêmio de Excelência Educacional
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte	02
Vínculo	200 - 016
Valor do Crédito	R\$ 20.800,00



Prefeitura Municipal De Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 29 DE 13 DE ABRIL DE 2026

FLS: 106

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES:06475270814
Assinado de forma digital por JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES:06475270814

PREFEITO MUNICIPAL

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.06 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO
Unidade Executora	02.06.05 - Setor do ensino Fundamental - 25%
Funcional Programática	12.361.0210.2701-000 - Prêmio de Excelência Educacional
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	02
Vínculo	200 - 016
Valor do Crédito	R\$ 9.260,00

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.06 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO
Unidade Executora	02.06.05 - Setor do ensino Fundamental - 25%
Funcional Programática	12.361.0210.2701-000 - Prêmio de Excelência Educacional
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamento de Material Permanente
Fonte	02
Vínculo	200 - 016
Valor do Crédito	R\$ 24.453,83

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º decorrem de excesso de arrecadação verificado no exercício de 2026, oriundos do repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que trata esta Lei até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do crédito aberto.



Prefeitura Municipal De Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 29 DE 13 DE ABRIL DE 2026

FLS: 107

JOSE HUBERTO LACERDA RODRIGUES:06475270814
Assinado de forma digital por JOSE HUBERTO LACERDA RODRIGUES:06475270814

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 4º A abertura deste crédito especial será incorporada na Lei nº 1255/2025 (PPA), na Lei nº 1219/2025 (LDO) e na Lei nº 1262/2025 (LOA), todas referentes ao exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IGARAPAVA-SP, 13 de abril de 2026.

JOSE HUBERTO LACERDA RODRIGUES:06475270814
Assinado de forma digital por JOSE HUBERTO LACERDA RODRIGUES:06475270814

DR. JOSÉ HUBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO – CEP 14540-067
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 3200

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 54.513,83 (cinquenta e quatro mil quinhentos e treze reais e oitenta e três centavos), destinado à criação de dotação orçamentária específica para execução de ações no âmbito do eixo de Gestão Pedagógica – Prêmio Excelência Educacional.

O referido crédito decorre de recursos financeiros transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, no contexto do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP), conforme documentação pertinente .

Os recursos serão destinados às unidades escolares da rede municipal contempladas pelo programa, quais sejam: EMEF Professor Dantés e EMEF Cel. Quito Junqueira, com o objetivo de fomentar ações pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade do ensino e ao fortalecimento das práticas educacionais.

A abertura do crédito adicional especial mostra-se necessária tendo em vista a inexistência de dotação orçamentária específica na Leis Orçamentárias vigentes, sendo imprescindível a adequação do orçamento municipal para viabilizar a correta aplicação dos recursos recebidos, garantindo sua destinação às finalidades educacionais propostas.

Ressalta-se que a medida não implica impacto financeiro negativo ao erário municipal, uma vez que os recursos são provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de repasse estadual, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 - CENTRO – CEP 14540-067
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 3200

Dessa forma, o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, especialmente no fortalecimento das políticas educacionais do Município, contribuindo diretamente para o desenvolvimento das unidades escolares beneficiadas.

Diante do exposto, contamos com a análise e aprovação do presente Projeto por parte desta Casa Legislativa.

Igarapava/SP, 13 de abril de 2026.

JOSE HUMBERTO
LACERDA
RODRIGUES:0647527081
4

Assinado de forma digital
por JOSE HUMBERTO
LACERDA
RODRIGUES:06475270814

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito Municipal de Igarapava

Ata de Reunião para Discussão da Aplicação dos Recursos do Prêmio Excelência Educacional

Aos vinte e nove dias do mês de julho, do ano de 2025, reuniram-se em uma sala de informática da Unidade de Ensino, os membros da equipe gestora da escola EMEF. Professor Dantês, com o objetivo de deliberar sobre a aplicação dos recursos recebidos através do Prêmio Excelência Educacional, concedido pelo programa PAINSP/ Alfabetiza Juntos - S.P.

Participantes:

Diretor: Ademir Marcelino Pimenta; **Coordenadora:** Andrea Consuelo Silveira; **Professores/ Pais de alunos:** Raquel Martins Ferreira Grou, Mara Beatriz Moreira, Ana Paula Lopes Orlando, Renato Francisco Dos Santos, Marcos Robson Da S. Siqueira, Andressa Caroline Souza Morais, Cláudia Aparecida De Castro, Anália Franco Dos Santos, Beatriz Aparecida Dos Santos, Nilza Fiuza Rocha, Maria José De Souza Oliveira, Rosana Mattar Freitas, Elaine Bernardo, Tatiana Alves Ribeiro, Lillian Cristina Da Silva, Kátia Olívia Cazarotti, Elisângela Cristina da Silva.

Deliberações:

1. Apresentação dos Recursos:

Foi apresentada a informação sobre o valor total recebido do Prêmio Excelência Educacional, no montante de **R\$41.700,00**(quarenta e um mil e setecentos reais).

2. Definição de Prioridades:

A equipe gestora definiu as seguintes áreas como prioritárias para a aplicação dos recursos:

- o [Aquisição de materiais pedagógicos]
- o [Compras de bens duráveis e equipamentos]
- o [Contratação de serviços de manutenção e pequenos reparos]

3. Especificação dos Gastos:

Foram detalhados os seguintes gastos:

- o [Descrição do gasto 1: Aquisição de materiais pedagógicos - jogos pedagógicos, mapas, globo geográfico, itens de informática, materiais esportivos, dicionários e outros] - Valor: **R\$18.000,00**(dezoito mil reais) - Justificativa: os itens a serem adquiridos servirão para atividades curriculares e extracurriculares, objetivando um desenvolvimento pleno dos estudantes.
- o [Descrição do gasto 2: Aquisição de bens duráveis e equipamentos - impressora colorida, televisão, tablets, guilhotinas, bancos de ferro] - Valor: **R\$17.000,00** (dezessete mil reais) - Justificativa: os equipamentos a serem adquiridos servirão para atividades curriculares e extracurriculares, objetivando um desenvolvimento pleno dos estudantes.
- o [Descrição do gasto 3: Contratação de serviços de manutenção e pequenos reparos - reparos no pátio, rede hidráulica, rede elétrica e outros] - Valor: **R\$6.700,00**(seis mil e setecentos reais) - Justificativa: A contratação objetiva, reparos e a conservação da unidade escolar proporcionando um ambiente agradável aos educandos.



4. Aprovação das Despesas:

As despesas propostas foram aprovadas por unanimidade pela equipe gestora.

5. Próximos Passos:

Foi definido que a equipe gestora acompanhará de perto a execução das ações definidas e fará a devida prestação de contas dos recursos.

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Igarapava, 29 de julho de 2025.

Assinaturas:

Ademir Marcelino Almeida, 10 Afonso, Mariana Reis, D
Mário F. Manoel Bastos, Manoel Bastos, Manoel Bastos, Manoel Bastos
Ribeiro, Manoel Bastos, Manoel Bastos, Manoel Bastos, Manoel Bastos



SEMI-IC-AP2025057854DIM



Prefeitura Municipal de Igarapava
 Departamento de Educação
EMEF Cel. Quito Junqueira

Ata de Reunião para Discussão da Aplicação dos Recursos do Prêmio Excelência Educacional

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se em uma das salas da EMEF Cel. Quito Junqueira, os membros da equipe gestora da escola da Unidade Escolar, com o objetivo de deliberar sobre a aplicação dos recursos recebidos através do Prêmio Excelência Educacional, concedido pelo programa Alfabetiza Juntos - Prêmio de Excelência Educacional.

Os professores que participaram da reunião são os seguintes: Alexsandra da Silva Nicodemos, coordenadora pedagógica, Camila Jacomine Lino, PEB I, Cristiana de Souza Moreira, coordenadora pedagógica, Denise Aparecida da Costa, PEB I, Eldi Souza Cardozo, PEB I, Sueli de Oliveira Tôres Diniz, PEB I, Thaís Montelo de Souza, PEB I.

Deliberações:

1. 1. Apresentação dos Recursos:

Foi apresentada a informação sobre o valor total recebido do Prêmio Excelência Educacional, no montante de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), sendo R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais) para capital, e R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais) para custeio.

2. 2. Definição de Prioridades:

A equipe gestora definiu as seguintes áreas como prioritárias para a aplicação dos recursos:

- Melhoria da infraestrutura da escola: impressora colorida, projetor (capital)
- Aquisição de materiais pedagógicos: lousas magnéticas com alfabetos magnéticos móveis, material dourado individual, painel sensorial de raciocínio lógico (custeio).
- Desenvolvimento de projetos educacionais: globos, mapa mundi físico e político, mapas das regiões brasileiras, mapas do Brasil físicos e políticos (custeio).

3. 3. Especificação dos Gastos:

Foram detalhados os seguintes gastos:

- Descrição do gasto 1 - Valor: R\$ 7.140,00 - Justificativa: favorecer o processo de ensino aprendizagem.
- Descrição do gasto 2 - Valor: R\$ 2.500,00- Justificativa: auxiliar no processo de alfabetização.
- Descrição do gasto 3 - Valor: R\$ 2.260,00 - Justificativa: facilitar a localização do espaço geográfico.

4. 4. Aprovação das Despesas:

As despesas propostas foram aprovadas por unanimidade pela equipe gestora.





Prefeitura Municipal de Igarapava
Departamento de Educação
EMEF Cel. Quito Junqueira

5. 5. Próximos Passos:

Foi definido que a equipe gestora acompanhará de perto a execução das ações definidas e fará a devida prestação de contas dos recursos.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Igarapava, 24/07/2025.

Assinaturas:

- Assinatura do diretor da escola
Silvana Machado Rodrigues _____
- Assinatura de outros membros da equipe gestora
Camila Jacomine Lino _____
Denise Aparecida da Costa _____
Eldi Souza Cardozo _____
Suell de Oliveira Tôrres Diniz _____
Thaís Montelo de Souza _____

Rua Três, s/nº, Usina Junqueira, Igarapava, SP - (16) 3172 0339 2
Ato de Criação da Escola: Decreto nº 19 de 25/04/2001 / Municipalizada em 02/05/2001 e 02/01/2002
escolajunqueira@yahoo.com.br



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 01/08/2025 às 14:36:08
Autenticado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 01/08/2025 às 14:35:37
Documento N°: 3961113A5177563 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3961113A5177563>



SEDI ICCAP2025057854DM

Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G333081441507857012
08/04/2026 14:45:47

Cliente - Conta atual

Agência 419-7
Conta corrente 42521-4 EXCELENCIA EDUC IGARAPAVA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/02/2026		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							54.513,83 C
Saldo							54.513,83 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/04/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							04/05/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF Simp Solidez							54.513,83

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JJ568533 JEANYNE KATHERYNA COLMANETTI DOS SA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA PEDAGÓGICA

Processo de formalização e execução de acordo bilateral

SEDUC-PRC-2025-01967-DM

Data de Produção

08/Julho/2025

Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Assunto

(PAINSP) ALFABETIZA JUNTOS SP - Prêmio
Excelência Educacional



Assinado com senha por: JOÃO FREITAS DA SILVA - 08/07/2025 às 13:47:56
Documento N°: 094520A5088709 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/094520A5088709>

Classif. Documental | 001.01.03.003



SEDUC-PRC-2025-01967-DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Nome da Escola	Código INEP	Código CIE	IEE	Meta Ouro	Alunado	Per-Capita (R\$)	Total (R\$)
DANTES PROF EMEF	35273375	273375	6.95	6.55	417	R\$ 100,00	R\$ 41.700,00
QUITO JUNQUEIRA CORONEL EMEF	35273399	273399	7.20	6.76	119	R\$ 100,00	R\$ 11.900,00



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 01/08/2025 às 14:36:06
Documento N°: 094520A5177560 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/094520A5177560>

Classif. Documental | 003.03.04.006



SEDUCINF2025009146DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Nome da Escola	Valor Premiado	Alternativas de destinação do recurso				
		Aquisição de materiais de consumo para atividades administrativas, pedagógicas e de pesquisa - ND334030 (Custeio)	Compra de bens duráveis e equipamentos necessários aos diferentes ambientes escolares - ND 444052 (Capital)	Contratação de serviços para manutenção das instalações físicas, pequenos reparos e conservação da unidade escolar - ND 334039 (Custeio)	Contratação de serviços para manutenção de equipamentos escolares - ND334039 (Custeio)	Desenvolvimento de atividades pedagógicas, de pesquisa e de formação continuada para os profissionais da educação - ND 334039 (Custeio)
DANTES PROF EMEF	R\$ 41.700,00	R\$ 18.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 6.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUITO JUNQUEIRA CORONEL EMEF	R\$ 11.900,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.140,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.260,00

Unidade Escolar	Quant. Alunos	Valor Premiado	Total Capital	Total Custeio
DANTES PROF EMEF	417	R\$ 41.700,00	R\$ 17.000,00	R\$ 24.700,00
QUITO JUNQUEIRA CORONEL EMEF	119	R\$ 11.900,00	R\$ 7.140,00	R\$ 4.760,00
Valor Total Premiado				R\$ 53.600,00
Valor Total Capital				R\$ 24.140,00
Valor Total Custeio				R\$ 29.460,00



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 01/08/2025 às 14:36:07
Documento N°: 094520A5177561 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/094520A5177561>

Classif. Documental | 003.03.04.006



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL

I. DADOS DA CONCEDENTE

Órgão/Entidade Secretaria de Estado da Educação		CNPJ 46.384.111/0001-40	
Endereço Praça da República, 53			
Cidade São Paulo	U.F. SP	C.E.P. 01210-010	
Nome do Responsável pela Instituição Renato Feder		C.P.F. [REDACTED]	
R.G./Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo Secretário de Estado		

II. DADOS DA CONVENENTE

Órgão/Entidade Prefeitura Municipal de IGARAPAVA	CNPJ 45.324.290/0001-67
--	-----------------------------------



SEN10NES2025004710DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Endereço Rua Dr. Gabriel Vilela, N°: 413, Bairro: Centro
--

Cidade IGARAPAVA	U.F. SP	C.E.P. 14540000
Nome do Responsável pela Instituição JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES		C.P.F. [REDACTED]
R.G./Órgão Expedidor 13.200.001-5 /SSP-Secretaria de Segurança Pública	Cargo Prefeito	

III. OBJETO GERAL

Reconhecer e premiar as escolas públicas municipais do Ensino Fundamental – Anos Iniciais que atingirem resultados de excelência, promovendo a melhoria contínua da qualidade da educação.

IV. JUSTIFICATIVA

Um aspecto fundamental do prêmio é o reconhecimento dos esforços realizados pelos municípios para garantir que os alunos adquiram habilidades básicas de leitura e escrita até o 2º ano do ensino fundamental. A alfabetização precoce é um dos elementos-chave para o sucesso educacional, e a premiação valoriza essas iniciativas, promovendo um compromisso coletivo em torno desse objetivo.

Ademais, o programa "Alfabetiza Juntos SP" fomenta a colaboração entre o Estado e os municípios, incentivando a troca de experiências e o desenvolvimento de soluções conjuntas para a melhoria da educação pública. Essa colaboração é essencial para criar uma rede de apoio que amplifique os resultados positivos e possibilite que melhores práticas se espalhem entre as diferentes localidades.

Por fim, a premiação não apenas reconhece, mas valoriza o trabalho das equipes escolares, destacando a dedicação e o empenho dos professores, gestores e demais profissionais da educação. O reconhecimento é uma força motivadora que estimula a continuidade do esforço e reforça a importância de cada membro da comunidade escolar.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Com isso, essa iniciativa contribui de maneira significativa para o fortalecimento da educação pública, demonstrando o compromisso do Governo Estadual com a qualidade e o acesso à educação para todos os alunos. Ao premiar iniciativas que visam a melhoria da educação, estabelecemos um ciclo virtuoso que promove não apenas a formação educacional, mas também a construção de cidadãos mais conscientes e preparados para os desafios do futuro.

V. IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

a. Eixo do PAINSP utilizado para formalizar os Termos de Compromisso:

VII - gestão pedagógica, avaliação educacional e estratégia de aprendizagem para alunos com altas habilidades, superdotados e com necessidades especiais. (conforme Lei nº 17.414 de 23/09/2021 e Decreto nº 66.177 de 27/10/2021);

b. Ação:

De acordo com o Decreto nº 68.335 de 20/02/2024, art. 1º, item IV, o Programa Alfabetiza Juntos SP, tem, entre outros, o seguinte objetivo, que será o elemento norteador do presente ajuste:

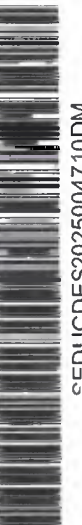
IV - promover ações de reconhecimento, incluindo premiações para a rede estadual e para as redes municipais de ensino, destinadas às escolas com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes;

c. Programa:

O presente Plano de Ação é parte integrante do Termo de Compromisso celebrado que objetiva premiar as escolas que atingiram a meta mensurada pelo Índice de Excelência Educacional (IEE), em atendimento ao Decreto nº 68.335 de 20/02/2024, art. 1º, IV, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP;

d. Metas:

- promover educação de qualidade e equidade para os estudantes da rede pública de ensino por meio de ações conjuntas entre Estado e municípios;
- promover ações que assegurem a integração das etapas da Educação Básica, evitando a ruptura no processo de aprendizagem dos estudantes, de modo a proporcionar autonomia e desenvolvimento integral na educação infantil junto às redes municipais, garantindo pleno desenvolvimento e alfabetização na idade certa;
- promover programas estaduais de apoio à alfabetização, com o objetivo de garantir a alfabetização do estudante até o final 2º ano do Ensino Fundamental, por meio de medidas estratégicas;
- promover ações de reconhecimento, incluindo premiações para a rede estadual e para as redes municipais de ensino, destinadas às escolas com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes;
- fortalecer as ações que visam superar a fragmentação das políticas públicas educacionais, com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica;
- ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública;
- disponibilizar material de apoio pedagógico, acompanhamento pedagógico e utilização do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo, ou de outros similares para as redes municipais de ensino;
- compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino;
- articular níveis, etapas e modalidades de ensino, para implementação conjunta de políticas, programas e ações;
- incorporar tecnologias da informação e do conhecimento nas práticas pedagógicas escolares;
- desenvolver mecanismos específicos para fortalecer a colaboração institucional entre o Estado e municípios;
- implementar a articulação dos calendários escolares do sistema estadual e dos sistemas municipais de ensino;
- instituir, monitorar e melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo - IDESP, no âmbito do Estado e dos municípios;
- criar diretrizes para quantificação, identificação e implementação compartilhada de programas de:
 - a) busca ativa e outras estratégias voltadas à manutenção das crianças e dos adolescentes na escola;
 - b) combate e prevenção da violência contra crianças e adolescentes.

VI. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Conforme elencado na Resolução Seduc nº 103, de 26 de novembro de 2024, para que uma escola seja beneficiada, deve atender aos seguintes requisitos:

- apresentar resultados de alfabetização no Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP) iguais ou superiores às metas designadas, conforme níveis de proficiência mensurados pelo Índice de Excelência Educacional (IEE);
- alcançar evolução positiva no Índice de Excelência Educacional (IEE), considerando o desempenho no 2º e 5º anos do Ensino Fundamental em relação aos anos anteriores;
- assegurar a participação mínima de 80% dos estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental regular na avaliação do SARESP;
- Observar critérios de equidade na definição de metas, levando em conta:
 - a. Complexidade da unidade escolar, considerando o número de matrículas;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- b. Grau de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes;
- c. Histórico de desempenho da escola no SARESP;
- d. Regime de funcionamento da unidade escolar (parcial ou integral).

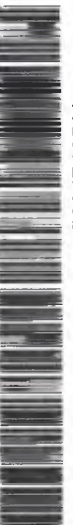
VII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Previsão do prêmio a ser ofertado para o ano de 2025 (* **):

Unidade Escolar	Quant. Alunos	Valor Premiado	Total Capital	Total Custeio
DANTES PROF EMEF	417	RS 41.700,00	RS 17.000,00	RS 24.700,00
QUITO JUNQUEIRA CORONEL EMEF	119	RS 11.900,00	RS 7.140,00	RS 4.760,00
Valor Total Premiado				RS 53.600,00
Valor Total Capital				RS 24.140,00
Valor Total Custeio				RS 29.460,00

VALOR POR NATUREZA DE DESPESA

Nome da Escola	Valor Premiado	Alternativas de destinação do recurso				
		Aquisição de materiais de consumo para atividades administrativas, pedagógicas e de pesquisa - ND334030 (Custeio)	Compra de bens duráveis e equipamentos necessários aos diferentes ambientes escolares - ND 444052 (Capital)	Contratação de serviços para manutenção das instalações físicas, pequenos reparos e conservação da unidade escolar - ND 334039 (Custeio)	Contratação de serviços para manutenção de equipamentos escolares - ND334039 (Custeio)	Desenvolvimento de atividades pedagógicas, de pesquisa e de formação continuada para os profissionais da educação - ND 334039 (Custeio)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DANTE SPROF EMEF	R\$ 41.7 00,0	R\$ 18.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 6.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUITO JUNQU EIRA CORO NEL EMEF	R\$ 11.9 00,0	R\$ 2.500,00	R\$ 7.140,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.260,00

Resumo da classificação orçamentária:

Valor total custeio 334030	R\$ 20500,00
Valor total custeio 334039	R\$ 8960,00
Valor total capital 444052	R\$ 24140,00
TOTAL	R\$ 53.600,00

* O valor do Prêmio Excelência Educacional será de R\$100,00 (cem reais) por estudante matriculado na unidade escolar premiada, e os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para ações de melhoria das condições escolares e dos resultados de aprendizagem, conforme determinado na Resolução Seduc nº 103, de 26 de novembro de 2024.

** A base de cálculo será: a quantidade de alunos matriculados na unidade escolar premiada, no período de realização do SARESP, vezes o valor do prêmio.

As metas individuais das escolas são disponibilizadas por meio da plataforma Secretaria Escolar Digital (SED), garantindo ampla transparência e acesso aos gestores escolares.

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



AÇÃO	DATA/PERÍODO
Celebração do ajuste	08/2025
Recebimento do recurso	a partir de 08/2025
Período de utilização	08/2025 a 08/2026
Prestação de Contas	até 09/2026

O Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso, não sendo permitido a prorrogação do prazo de vigência, tendo em vista o objeto em tela.

IX. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O município fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Resolução SEDUC 138, de 10/12/ 2021, se atentando ao disposto no artigo 126 das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do serviço Demandas do Programa SP Sem Papel.

X. AVALIAÇÃO FINAL E MELHORIA CONTÍNUA

Responsáveis: Comitê Gestor, Secretaria da Educação

- Elaborar relatórios de impacto e resultados do programa;
- Reunir-se periodicamente para avaliar o andamento, propor melhorias e ajustar critérios, se necessário.
- Compartilhar boas práticas e resultados com toda a rede escolar.

XI. DECLARAÇÃO



SEDUCDES2025004710DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Na qualidade de representante legal, declaro para os devidos fins que as informações descritas acima são verdadeiras e solicitamos o deferimento e aceite desse plano de ação para ser executado.

São Paulo, 01 de agosto de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito(a) de IGARAPAVA

Convenente

XII. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

São Paulo, 01 de agosto de 2025

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação

Concedente



Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 01/08/2025 às 14:48:39
Documento N°: 094520A5177677 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/094520A5177677>



SERVIDORES25004710DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA PEDAGOGICA



PARECER - ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DECEGEP/COPED

Parecer: **APROVADO**

O Prêmio Excelência Educacional é destinado às escolas públicas municipais que ofertam o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme critérios e condições estabelecidos na Resolução Seduc nº 103, de 26 de novembro de 2024.

Para receber o prêmio as escolas atenderam aos requisitos indicados no artigo 2º da Resolução Seduc nº 103.

A partir dessas informações e considerando que:

Os documentos anexados ao sistema Demandas encontram-se atualizados e com período de validade vigente.

Os documentos anexados estão em acordo como solicitado pela Seduc para formalização de convênios.

As indicações para utilização dos recursos estão em acordo com as especificações apresentadas no artigo 5º da Resolução Seduc nº 103, de 26 de novembro de 2024, que instituiu o Prêmio Excelência Educacional.

As ações indicadas possuem intenção e potencial para melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem.

A classificação orçamentária, à princípio, está em acordo com as orientações da Coordenadoria de Orçamentos e Finanças e as notas de reserva/empenho devem ter a distribuição apresentada no Plano de Ações conforme quadro "resumo da classificação orçamentária".

Resumo da classificação orçamentária:

Valor total custeio 334030	R\$ 20500.00
Valor total custeio 334039	R\$ 8960.00
Valor total capital 444052	R\$ 24140.00
TOTAL	R\$ 53.600,00

Nos manifestamos de forma favorável à celebração do Termo de Compromisso junto à Prefeitura de IGARAPAVA.

Encaminhe-se aos demais setores para análise e prosseguimento da formalização do convênio.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA PEDAGÓGICA



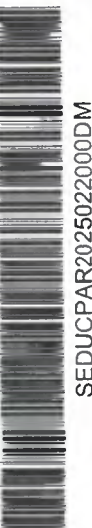
São Paulo, 04 de Agosto de 2025

Bruno Marini Bruneri
Professor de Educação Básica II
Departamento de Desenvolvimento Curricular e de Gestão Pedagógica



Assinado com senha por: BRUNO MARINI BRUNERI - 04/08/2025 às 15:00:18
Documento N°: 094520A5182433 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/094520A5182433>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCACAO



PARECER - ORDENAÇÃO DE DESPESA

Parecer: **APROVADO**

Trata-se do Prêmio Excelência Educacional, instituído através da Resolução SEDUC no. 103, de 26 de novembro de 2024, destinado às escolas públicas municipais que ofertam o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, conforme critérios e condições estabelecidos na resolução, mediante Termo de Compromisso a ser firmado com a Secretaria da Educação com fundamento na Lei 17.414/2021 - PAINSP.

Diante da instrução dos autos, em especial do Plano de Ação e da manifestação técnica da COPED, os quais acolho, **AUTORIZO** a despesa, a reserva e empenho no valor de R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Declaro ainda a compatibilidade da despesa onerada com as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA), nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na classificação orçamentária indicada pela área competente.

Encaminhe-se ao DEORC para prosseguimento.

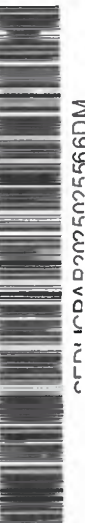
São Paulo, 11 de Setembro de 2025

VINICIUS MENDONÇA NEIVA
SECRETARIO EXECUTIVO
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO



Assinado com senha por: VINICIUS MENDONÇA NEIVA - 11/09/2025 às 20:21:42
Documento N°: 094520A5314596 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/094520A5314596>

Classif. Documental | 001.01.05.006



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCACAO

Cidade IGARAPAVA	U.F. SP	C.E.P. 14540000
Nome do Responsável pela Instituição JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES		C.P.F. [REDACTED]
R.G./Órgão Expedidor [REDACTED] P-Secretaria de Segurança Pública	Cargo Prefeito	

III. OBJETO GERAL

Reconhecer e premiar as escolas públicas municipais do Ensino Fundamental – Anos Iniciais que atingirem resultados de excelência, promovendo a melhoria contínua da qualidade da educação.

IV. JUSTIFICATIVA

Um aspecto fundamental do prêmio é o reconhecimento dos esforços realizados pelos municípios para garantir que os alunos adquiram habilidades básicas de leitura e escrita até o 2º ano do ensino fundamental. A alfabetização precoce é um dos elementos-chave para o sucesso educacional, e a premiação valoriza essas iniciativas, promovendo um compromisso coletivo em torno desse objetivo.

Ademais, o programa "Alfabetiza Juntos SP" fomenta a colaboração entre o Estado e os municípios, incentivando a troca de experiências e o desenvolvimento de soluções conjuntas para a melhoria da educação pública. Essa colaboração é essencial para criar uma rede de apoio que amplifique os resultados positivos e possibilite que melhores práticas se espalhem entre as diferentes localidades.

Por fim, a premiação não apenas reconhece, mas valoriza o trabalho das equipes escolares, destacando a dedicação e o empenho dos professores, gestores e demais profissionais da educação. O reconhecimento é uma força motivadora que estimula a continuidade do esforço e reforça a importância de cada membro da comunidade escolar.

Com isso, essa iniciativa contribui de maneira significativa para o fortalecimento da educação pública, demonstrando o compromisso do Governo Estadual com a qualidade e o acesso à educação para todos os alunos. Ao premiar iniciativas que visam a melhoria da educação, estabelecemos um ciclo virtuoso que promove não apenas a formação educacional, mas também a construção de cidadãos mais conscientes e preparados para os desafios do futuro.

V. IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

a. Eixo do PAINSP utilizado para formalizar os Termos de Compromisso:

VII - gestão pedagógica, avaliação educacional e estratégia de aprendizagem para alunos com altas habilidades, superdotados e com necessidades especiais. (conforme Lei nº 17.414 de 23/09/2021 e Decreto nº





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCACAO

66.177 de 27/10/2021);

b. Ação:

De acordo com o Decreto nº 68.335 de 20/02/2024, art. 1º, item IV, o Programa Alfabetiza Juntos SP, tem, entre outros, o seguinte objetivo, que será o elemento norteador do presente ajuste:

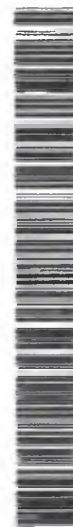
IV - promover ações de reconhecimento, incluindo premiações para a rede estadual e para as redes municipais de ensino, destinadas às escolas com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes;

c. Programa:

O presente Plano de Ação é parte integrante do Termo de Compromisso celebrado que objetiva premiar as escolas que atingiram a meta mensurada pelo Índice de Excelência Educacional (IEE), em atendimento ao Decreto nº 68.335 de 20/02/2024, art. 1º, IV, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP;

d. Metas:

- promover educação de qualidade e equidade para os estudantes da rede pública de ensino por meio de ações conjuntas entre Estado e municípios;
- promover ações que assegurem a integração das etapas da Educação Básica, evitando a ruptura no processo de aprendizagem dos estudantes, de modo a proporcionar autonomia e desenvolvimento integral na educação infantil junto às redes municipais, garantindo pleno desenvolvimento e alfabetização na idade certa;
- promover programas estaduais de apoio à alfabetização, com o objetivo de garantir a alfabetização do estudante até o final 2º ano do Ensino Fundamental, por meio de medidas estratégicas;
- promover ações de reconhecimento, incluindo premiações para a rede estadual e para as redes municipais de ensino, destinadas às escolas com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes;
- fortalecer as ações que visam superar a fragmentação das políticas públicas educacionais, com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade;
- priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica;
- ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública;
- disponibilizar material de apoio pedagógico, acompanhamento pedagógico e utilização do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo, ou de outros similares para as redes municipais de ensino;
- compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino;
- articular níveis, etapas e modalidades de ensino, para implementação conjunta de políticas, programas e ações;
- incorporar tecnologias da informação e do conhecimento nas práticas pedagógicas escolares;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCACAO



- desenvolver mecanismos específicos para fortalecer a colaboração institucional entre o Estado e municípios;
- implementar a articulação dos calendários escolares do sistema estadual e dos sistemas municipais de ensino;
- instituir, monitorar e melhorar o Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo - IDESP, no âmbito do Estado e dos municípios;
- criar diretrizes para quantificação, identificação e implementação compartilhada de programas de:
 - a) busca ativa e outras estratégias voltadas à manutenção das crianças e dos adolescentes na escola;
 - b) combate e prevenção da violência contra crianças e adolescentes.

VI. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Conforme elencado na Resolução Seduc nº 103, de 26 de novembro de 2024, para que uma escola seja beneficiada, deve atender aos seguintes requisitos:

- apresentar resultados de alfabetização no Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP) iguais ou superiores às metas designadas, conforme níveis de proficiência mensurados pelo Índice de Excelência Educacional (IEE);
- alcançar evolução positiva no Índice de Excelência Educacional (IEE), considerando o desempenho no 2º e 5º anos do Ensino Fundamental em relação aos anos anteriores;
- assegurar a participação mínima de 80% dos estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental regular na avaliação do SARESP;
- Observar critérios de equidade na definição de metas, levando em conta:
 - a. Complexidade da unidade escolar, considerando o número de matrículas;
 - b. Grau de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes;
 - c. Histórico de desempenho da escola no SARESP;
 - d. Regime de funcionamento da unidade escolar (parcial ou integral).

VII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Previsão do prêmio a ser ofertado para o ano de 2025 (* **):

Unidade Escolar	Quant. Alunos	Valor Premiado	Total Capital	Total Custeio
DANTES PROF EMEF	417	R\$ 41.700,00	R\$ 17.000,00	R\$ 24.700,00
QUITO JUNQUEIRA CORONEL EMEF	119	R\$ 11.900,00	R\$ 7.140,00	R\$ 4.760,00



SEDUCMIN2025002441DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Escolar	Quant. Alunos	Valor Premiado	Total Capital	Total Custeio
Valor Total Premiado				R\$ 53.600,00
Valor Total Capital				R\$ 24.140,00
Valor Total Custeio				R\$ 29.460,00

VALOR POR NATUREZA DE DESPESA

Nome da Escola	Valor Premiado	Alternativas de destinação do recurso				
		Aquisição de materiais de consumo para atividades administrativas, pedagógicas e de pesquisa - ND334030 (Custeio)	Compra de bens duráveis e equipamentos necessários aos diferentes ambientes escolares - ND 444052 (Capital)	Contratação de serviços para manutenção das instalações físicas, pequenos reparos e conservação da unidade escolar - ND 334039 (Custeio)	Contratação de serviços para manutenção de equipamentos escolares - ND334039 (Custeio)	Desenvolvimento de atividades pedagógicas, de pesquisa e de formação continuada para os profissionais da educação - ND 334039 (Custeio)
DANTES PROF EMEF	R\$ 41.700,0	R\$ 18.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 6.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUITO JUNQUEIRA CORONEL EMEF	R\$ 11.900,0	R\$ 2.500,00	R\$ 7.140,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.260,00

Resumo da classificação orçamentária:

Valor total custeio 334030	R\$ 20.500,00
Valor total custeio 334039	R\$ 8.960,00
Valor total capital 444052	R\$ 24.140,00





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCACAO



TOTAL	R\$ 53.600,00
-------	---------------

* O valor do Prêmio Excelência Educacional será de R\$100,00 (cem reais) por estudante matriculado na unidade escolar premiada, e os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para ações de melhoria das condições escolares e dos resultados de aprendizagem, conforme determinado na Resolução Seduc nº 103, de 26 de novembro de 2024.

** A base de cálculo será: a quantidade de alunos matriculados na unidade escolar premiada, no período de realização do SARESP, vezes o valor do prêmio.

As metas individuais das escolas são disponibilizadas por meio da plataforma Secretaria Escolar Digital (SED), garantindo ampla transparência e acesso aos gestores escolares.

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Celebração do ajuste	08/2025
Recebimento do recurso	a partir de 08/2025
Período de utilização	08/2025 a 08/2026
Prestação de Contas	até 09/2026

O Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso, não sendo permitido a prorrogação do prazo de vigência, tendo em vista o objeto em tela.

IX. PRESTAÇÃO DE CONTAS



SFD1ICMIN2025002441DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCACAO



O município fica obrigado a prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Resolução SEDUC 138, de 10/12/2021, se atentando ao disposto no artigo 126 das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do serviço Demandas do Programa SP Sem Papel.

X. AVALIAÇÃO FINAL E MELHORIA CONTÍNUA

Responsáveis: Comitê Gestor, Secretaria da Educação

- a) Elaborar relatórios de impacto e resultados do programa;
- b) Reunir-se periodicamente para avaliar o andamento, propor melhorias e ajustar critérios, se necessário.
- c) Compartilhar boas práticas e resultados com toda a rede escolar.

XI. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro para os devidos fins que as informações descritas acima são verdadeiras e solicitamos o deferimento e aceite desse plano de ação para ser executado.

São Paulo, 10 de outubro de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito(a) de IGARAPAVA

Conveniente

XII. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCACAO

APROVADO

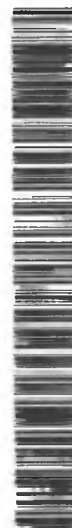
São Paulo, 10 de outubro de 2025

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação

Concedente



Assinado com senha por: VINICIUS MENDONÇA NEIVA - 10/10/2025 às 16:36:49
Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 23/09/2025 às 16:05:13
Documento N°: 4136960A5424630 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4136960A5424630>



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO EIXO DE "GESTÃO PEDAGÓGICA, AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ESTRATÉGIA DE APRENDIZAGEM PARA ALUNOS COM ALTAS HABILIDADES, SUPERDOTADOS E COM NECESSIDADES ESPECIAIS" DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2025-01967-DM

DEMANDA: 094520

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular **RENATO FEDER**, R.G. [REDAZIDA] inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDA] devidamente autorizado pelo GOVERNADOR DO ESTADO e o Município de IGARAPAVA, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu (sua) Prefeito (a) **JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, RG [REDAZIDA] inscrito (a) no CPF/MF sob o [REDAZIDA] observadas as disposições da Lei Estadual nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e das Resoluções SEDUC nº 138, de 10 de dezembro de 2021, e nº 103, de 26 de novembro de 2024, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste Termo de Compromisso o repasse dos recursos do "**Prêmio Excelência Educacional**", para o município de IGARAPAVA. A execução da presente ação consta no âmbito do eixo de "Gestão pedagógica, avaliação educacional e estratégia de aprendizagem para alunos com altas habilidades, superdotados e com necessidades especiais" do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, especificadas no Plano de Ação anexo, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

Constituem obrigações:

I - da SECRETARIA:

- a) prestar orientação normativa na área administrativa;
- b) destinar recursos financeiros para a execução deste Termo de Compromisso;



SEDUCTER2025001715DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

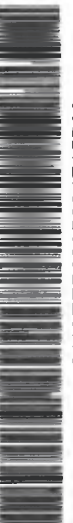


- c) acompanhar as ações previstas neste Termo de Compromisso;
- d) reservar dotações orçamentárias para atender aos compromissos decorrentes deste Termo de Compromisso;
- e) indicar representante para controle e fiscalização deste Termo de Compromisso.

II – do MUNICÍPIO:

- a) aplicar os recursos transferidos pela SECRETARIA exclusivamente no objeto deste Termo de Compromisso;
- b) executar, e exigir, da mesma forma, de eventuais contratados, os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do poder público;
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente Termo de Compromisso, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- d) facilitar a supervisão e a fiscalização da SECRETARIA, fornecendo-lhe, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados à execução do objeto deste instrumento;
- e) prestar contas à SECRETARIA da aplicação dos recursos decorrentes deste Termo de Compromisso, observando o disposto na Cláusula Quinta deste ajuste;
- f) responsabilizar-se pelas contratações e aquisições que fizer, na forma da lei;
- g) observar, na execução deste Termo de Compromisso, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem assim as disposições relativas a contratos;
- h) adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, os itens objeto deste Termo de Compromisso, contidos na Resolução SEDUC nº 103 de 26 de novembro de 2024, nos prazos e condições estabelecidos no Plano de Ação;
- i) utilizar os itens unicamente para as execuções previstas no Plano de Ação, de acordo com a Resolução SEDUC nº 103 de 26 de novembro de 2024;
- j) manter os itens adquiridos em condições de uso, assumindo os custos operacionais decorrentes;
- k) arcar com os custos relativos à regularização, licenciamento e manutenção, durante a vida útil do bem, dos equipamentos e ao treinamento dos profissionais que os utilizarão;
- l) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou infração cometida, a partir da celebração deste Termo de Compromisso, na utilização do item adquirido;
- m) manter arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas;
- n) permitir e facilitar à Secretaria realizar auditorias e inspeções "in loco" para fiscalizar o cumprimento do Termo de Compromisso e a aplicação dos recursos financeiros;
- o) indicar representante para controle e fiscalização deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Do Valor e dos Recursos

O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais), correndo no presente exercício as despesas no valor de R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais) à conta da Classificação Econômica 334030, 334039 e/ou 444052, Classificação Funcional Programática 12.368.0815.5810, vinculadas à Unidade de Despesa 080101 - Gabinete do Secretário, do orçamento vigente.

§ 1º - Os recursos financeiros serão transferidos ao MUNICÍPIO mediante depósito em conta corrente específica, aberta e mantida exclusivamente na instituição financeira oficial do Estado de São Paulo, conforme disposto em normas complementares da SECRETARIA.

§ 2º - O MUNICÍPIO deverá utilizar o sistema gerenciador financeiro definido pela SECRETARIA para melhor acompanhamento da execução dos recursos.

§ 3º - A SECRETARIA fica autorizada pelo MUNICÍPIO, por meio deste Termo de Compromisso, a acessar, de forma informatizada e em tempo real, todas as informações bancárias pertinentes à conta prevista no § 2º desta Cláusula, inclusive o extrato bancário, as movimentações financeiras e o saldo disponível em conta.

§ 4º - Os recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO serão, obrigatoriamente, aplicados em conta poupança aberta para esse fim, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

§ 5º - As receitas financeiras auferidas na forma do § 7º desta Cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Compromisso e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 6º - Os recursos da conta prevista no § 2º desta Cláusula deverão ser destinados somente ao pagamento de despesas previstas no Termo de Compromisso e serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico.

§ 7º - Havendo disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, este poderá contribuir financeiramente com parte dos recursos destinados à realização do objeto aqui previsto, caso seja necessário, observado o disposto neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA

Da Transferência dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA serão transferidos ao MUNICÍPIO conforme o Plano de Desembolso que integra o Plano de Ação.

§ 1º - O recurso será repassado ao MUNICÍPIO para utilização conforme Plano de Ação que integra o Termo de Compromisso. Qualquer alteração nos itens financiáveis deverá passar pelo processo de reprogramação da ação no serviço Demandas do Programa SP Sem Papel, dentro da vigência do instrumento, previamente à execução da alteração pretendida, devidamente justificada pelo MUNICÍPIO e aprovada pela SECRETARIA.



SFNIC:TER2025001715DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



CLÁUSULA QUINTA

Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes previstos no artigo 14 do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e no artigo 14 da Resolução SEDUC nº 138, de 10 de dezembro de 2021.

§ 1º - Em caso de descumprimento do previsto no caput desta Cláusula, o MUNICÍPIO será declarado omissos no dever de prestar contas, cabendo à SECRETARIA adotar as providências cabíveis, para regularização.

§ 2º - A utilização dos recursos em desconformidade com o Termo de Compromisso resultará na obrigação do MUNICÍPIO de devolvê-los, devidamente atualizados.

CLÁUSULA SEXTA

Da Vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e Rescisão

O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Parágrafo único – O Secretário da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

CLÁUSULA OITAVA

Da Participação em Atas de Registro de Preços

A participação do MUNICÍPIO nas atas de registro de preços da SECRETARIA e demais órgãos e entidades da Administração estadual para aquisição, com recursos estaduais, de bens e serviços necessários ao cumprimento do ajuste será facultativa.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA NONA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente instrumento, que será formalizado via sistema informatizado.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RENATO FEDER

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Testemunhas:	
1.Nome: _____	2.Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____

São Paulo, 10 de outubro de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

RENATO FEDER
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
Assinado pelo substituto VINICIUS MENDONÇA NEIVA

TESTEMUNHA(S):

ELIANA LIMA DOS SANTOS - ASSESSOR I

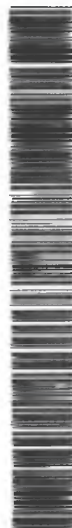
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS

TANIA MARA DE SOUZA SAMPAIO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR E DE GESTÃO PEDAGÓGICA



Assinado com senha por: VINICIUS MENDONÇA NEIVA - 10/10/2025 às 17:17:09
Assinado com senha por: TANIA MARA DE SOUZA SAMPAIO - 13/10/2025 às 10:46:23
Assinado com senha por: ELIANA LIMA DOS SANTOS - 13/10/2025 às 16:48:58
Assinado com senha por: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES - 23/09/2025 às 16:05:59
Documento N°: 4141463A5433120 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4141463A5433120>



SFDI IC:TER2025001715DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCACAO



**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

INTERVENIENTE (se houver): *****

Nº DO TERMO DE COMPROMISSO: (1) Proc. nº SEDUC-PRC-2025-01967-DM

TIPO DE CONCESSÃO: (2) Termo de Compromisso celebrado no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, objetivando repasse de recursos do Prêmio Excelência Educacional

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (3): 53.600,00

EXERCÍCIO (3): 2025

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (4) *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.



SENI 10042025001265DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCACAO

LOCAL e DATA: São Paulo, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: RENATO FEDER

Cargo: Secretário da Educação do Estado de São Paulo

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Vinicius Mendonça Neiva

Cargo: Secretário Executivo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Cargo: Prefeito (a) do Município de IGARAPAVA

CPF: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: RENATO FEDER

Cargo: Secretário da Educação do Estado de São Paulo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:



SEDUCCAP2025001265DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCACAO

Nome: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Cargo: Prefeito (a) do Município de IGARAPAVA

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):

Nome: *****

Cargo (se for o caso): *****

CPF: *****

Assinatura: *****

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: *****

1. Quando for o caso.
2. Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
3. Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
4. Facultativo. Indicar quando já constituído.
5. (*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

São Paulo, 10 de outubro de 2025

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCACAO



PARECER - ORDENAÇÃO DE PAGAMENTO - ORDENADOR DE DESPESA

Parecer: **APROVADO**

Trata-se da formalização do Termo de Compromisso que entre si celebram o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o município de IGARAPAVA, objetivando o desenvolvimento do eixo de "Gestão pedagógica, avaliação educacional e estratégia de aprendizagem para alunos com altas habilidades, superdotados e com necessidades especiais", do PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP, com repasse de recursos do Prêmio Excelência Educacional, nos termos da Lei nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, do Decreto nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, e das Resoluções SEDUC nº 138, de 10 de dezembro de 2021, e nº 103, de 26 de novembro de 2024.

Tendo em vista as informações do Parecer de Análise de documentações e classificação orçamentária da área técnica, autorizo o pagamento do desembolso do Prêmio Excelência Educacional, encaminhe-se ao DIORF/COFIN, para análise e providências necessárias.

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário Executivo

Secretaria da Educação

São Paulo, 24 de Outubro de 2025

VINICIUS MENDONÇA NEIVA
SECRETARIO EXECUTIVO
SECRETÁRIO EXECUTIVO



Assinado com senha por: VINICIUS MENDONÇA NEIVA - 24/10/2025 às 21:44:09
Documento N°: 094520A5495473 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/094520A5495473>

Classif. Documental | 001.01.05.006



SEDUC:PAR2025031638DM